



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO N° 60/2021

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer o envio de ofício ao Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações acerca de : 1) O adicional de insalubridade pago aos servidores da saúde da UPA/CIS, e demais unidades, é no percentual de 20%? Caso positivo, qual a base legal e parâmetro para a estipulação desse valor? 2) Se o percentual de adicional de insalubridade pago for no patamar de 20%, existe a possibilidade de aumentar para 40%? 3) A UPA/CIS é referência no tratamento da COVID-19, não deveria receber adicional grau máximo pela exposição à risco extremo? Se sim, porque ainda não é pago? Se não, qual a justificativa legal? 4) Com relação ao adicional, há laudo pericial que autorize o pagamento? Se sim, enviar o laudo.

JUSTIFICATIVA:

Objetivamos com este requerimento obter respostas que venham satisfazer as dúvidas quanto ao valor do percentual de adicional de insalubridade pago aos servidores da saúde da UPA/CIS, haja vista que a unidade é referência no tratamento contra a COVID-19 no município de Itajaí. O risco de contaminação ocorre em diversos ambientes, contudo, notadamente se faz maior nas unidades de saúde. Ainda, o adicional de insalubridade traz amparo ao trabalhador diante dos riscos à sua saúde pela exposição à contaminação pela COVID-19. O direito ao adicional de insalubridade, dada a gravidade da pandemia e o atual estado de calamidade decretado, se mostra pertinente aos servidores da saúde em grau máximo, vez que laboram diretamente no combate à disseminação do vírus no município.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE MARÇO DE 2021

BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB